



RESOLUÇÃO Nº 106/2024

Institui o auxílio-saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste -RO, o auxílio - saúde, em pecúnia, na folha de pagamento:

I - dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal;

II - dos servidores comissionados que estejam exercendo atividades no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - dos Vereadores que estiverem no efetivo exercício de suas funções;

IV - de servidores de outros Poderes, órgãos ou entidades à disposição deste Poder Legislativo que estejam exercendo cargo comissionado, no âmbito administrativo da Câmara Municipal.

§ 1º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com saúde do servidor efetivo, comissionado e vereadores.

§ 2º O auxílio-saúde tem caráter indenizatório e não sofrerá quaisquer descontos.

§ 3º O auxílio de que trata a presente Lei não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Os servidores que estiverem afastados, por licença sem vencimentos, não perceberão o auxílio-saúde, bem como os servidores do Poder Legislativo que estejam cedidos a outros Poderes ou órgãos.

Art. 4º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio, plano ou benefício à saúde.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o art. 1º, inciso IV, deverão entregar declaração do órgão de origem que não se enquadram no caput deste artigo.

Art. 5º O auxílio-saúde não será incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurará como rendimento tributável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 01 de abril de 2024.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 01/04/2024 às 12:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **757611** e o código verificador **EA8E2B02**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Projeto de Resolução Aprovado Plenário		01/04/2024	757689

Referência: [Processo nº 59-1/2024](#).

Docto ID: 757611 v1